



Número: **0800248-05.2017.8.15.0531**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Patos**

Última distribuição : **18/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
HELIO JARDEL DE MEDEIROS E SILVA (AUTOR)	JAQUES RAMOS WANDERLEY (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37924 638	16/12/2020 14:48	<u>Petição</u>	Petição
37924 640	16/12/2020 14:48	<u>2662196_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
37924 642	16/12/2020 14:48	<u>2662196_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
37924 643	16/12/2020 14:48	<u>2662196_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_0_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 16/12/2020 14:48:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121614480190400000036174239>
Número do documento: 20121614480190400000036174239

Num. 37924638 - Pág. 1

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES. Juros da Contestação
Valor Nominal	R\$ 945,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2016 a Outubro/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	11/11/2019 a 10/12/2020

Dados calculados		
Fator de correção do período	1553 dias	1,141525
Percentual correspondente	1553 dias	14,152527 %
Valor corrigido para 1/10/2020	(=)	R\$ 1.078,74
Juros(395 dias-13,00000%)	(+)	R\$ 140,24
Sub Total	(=)	R\$ 1.218,98
Valor total	(=)	R\$ 1.218,98

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 13.500,00	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Julho/2017 a Outubro/2020	
Honorários (%)	0,9 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	1188 dias	1,113070
Percentual correspondente	1188 dias	11,306957 %
Valor corrigido para 1/10/2020	(=)	R\$ 15.026,44
Sub Total	(=)	R\$ 15.026,44
Honorários (0,9%)	(+)	R\$ 135,24
Valor total	(=)	R\$ 15.161,68

R\$ 135,24 + 1.218,98 = **R\$ 1.354,22**





Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		11/12/2020	151	3800111592085
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	
10/12/2020	2662196	08002480520178150531	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
PATOS	5 VARA CIVEL/CRIMIN.	RÉU	1354,22	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
HELIO JARDEL DE MEDEIROS E SILVA		Física	71484848470	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
D2D49D01736FEDB1				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 16/12/2020 14:48:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121614480395800000036174242>
Número do documento: 20121614480395800000036174242

Num. 37924642 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS/PB

Processo: 08002480520178150531

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **HELIO JARDEL DE MEDEIROS E SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

PATOS, 14 de dezembro de 2020.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 16/12/2020 14:48:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121614480476600000036174243>
Número do documento: 20121614480476600000036174243

Num. 37924643 - Pág. 1